



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000

Gabinete do Vereador Alexandre Barreto Ferreira.

PL n.º 036 /2022.

**PROIBE A INSTALAÇÃO DOS
HIDRÔMETROS E DOS LIMITADORES DE
CONSUMO DE COBRANÇA DE ÁGUA E
ESGOTO EM CALÇADAS E PASSEIOS
PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE ARRAIAL DO CABO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica proibido a instalação dos hidrômetros e dos limitadores de consumo de cobrança de água e esgoto em calçadas e passeios públicos no âmbito do Município de Arraial do Cabo.

Art. 2º - A concessionária detentora do contrato de concessão de água e esgoto no Município terá o prazo de 90 (noventa) dias para remover os hidrômetros e os limitadores de consumo de cobrança de água e esgoto das calçadas e do passeio público.

Art. 3º - A concessionária detentora do contrato de concessão de água e esgoto no Município, terá que realizar todo e quaisquer reparos em calçadas e no passeio público referente a mudança decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 abril de 2022.

Alexandre Barreto Ferreira

Vereador



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000

Gabinete do Vereador Alexandre Barreto Ferreira.

PL n.º /2022.

Justificativa

Essa lei tem o intuito de deixar às nossas calçadas e passeios públicos livres e sem nenhum obstáculo.

Hoje existem inúmeros hidrômetros instalados no meio das calçadas, com tampas quebradas, ou até mesmo sem a tampa de proteção, o que gera muitos acidentes com os pedestres.

Os hidrômetros são equipamentos pessoais de cada residência, e são de propriedade da concessionária detentora do contrato de concessão de água e esgoto e a mesma precisa se adequar e não usar mais as calçadas e passeios públicos para a instalação de seus equipamentos.

Os hidrômetros devem ser instalados no interior das residências, nos muros das casas, em local particular e de propriedade do seu proprietário, e não em calçadas e em locais públicos.

Arraial do Cabo, 26 abril de 2022.

Alexandre Barreto Ferreira

Vereador